

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/55588.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **JULIANO SILVA MELO**, nomeado pelo ATO Nº 1.543/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15 portador da Carteira de Identidade nº 000536715 SSP RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024, processo administrativo n.º **SES-PRO-2023/55588**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
<i>CNPJ</i>	12.889.035/0001-02
<i>ENDEREÇO</i>	RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL ERECHIM - RS CEP: 99706-250
<i>REPRESENTANTE:</i> <i>CPF:</i> <i>RG:</i>	ANA PAULA SOARES ***515.330-13 ***2674565 SSP/RS
<i>CONTATO (FONE)</i>	(54) 2106 7930
<i>E-MAIL:</i>	roselaine.s@inovamedhospitalar.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **“Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de doenças raras e de rápida evolução, para atender as demandas judiciais”**, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0110/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ANA
PAULA
SOARES:
0395153
3013

Assinado de
forma digital
por ANA PAULA
SOARES 039515
33013
Dados:
2024.09.30
17:47:45 -03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO- R\$	VALOR TOTAL R\$
12	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	50.000	0,14	7.000,00
33	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CIMED	COMPRIMIDO	27.000	0,49	13.230,00
VALOR TOTAL LOTE:						20.230,00

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) SES-MT.

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.6 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Prazo de Execução.

3.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

3.1.2 Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

3.1.3 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

3.1.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

3.2 Local de Execução:

3.2.1 Os bens devem ser entregues no seguinte endereço: Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição – CEADIS, sito a Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT.

3.2.2 Os produtos devem ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

3.2.3 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

3.2.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 75% (setenta e cinco) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

3.3 Forma de Execução:

3.3.1 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

3.3.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.3.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3.4 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

3.3.5 A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

3.3.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

3.3.7 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.3.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.3.9 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a

substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

3.4 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

3.5 Recebimento provisório:

3.5.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos produtos, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

3.5.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

3.5.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

3.5.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

3.6 Recebimento definitivo:

3.6.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

3.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

3.6.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos medicamentos entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

3.6.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os produtos fornecidos.

3.6.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios

ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Para o processo em questão, não serão aceitas adesões/caronas, uma vez que se trata de medicamentos para pacientes com liminares judiciais. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme estabelecido pela Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006, garantindo a conformidade com as diretrizes de precificação.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.2 Poderá ser prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços com a renovação dos quantitativos iniciais registrados, desde que o preço seja vantajoso conforme art. 203, inc. V e art. 205, § 7º do Decreto Estadual 1.525/2022.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 PAGAMENTO

9.1 Não haverá pagamento antecipado.

9.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento, não devendo ultrapassar 30 dias úteis após a entrega do objeto.

9.2.1 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

9.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

9.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

9.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

9.5.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

9.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

9.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

9.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

9.6 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

9.7 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado, de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos itens, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

9.8 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

9.9 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

9.10 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

9.11 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

9.12 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

9.13 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

9.14 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

9.15 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

9.16 Devem levar em observação a PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de

retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa:

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

10.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

13.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

13.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.4 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.4.1 **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.4.2 **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.4.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.7 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.7.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.7.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.7.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.8 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

14 NULIDADE DA ATA

14.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15 CASOS OMISSOS

15.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (110/2024) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos

envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2024.

ANA PAULA Assinado de forma
digital por ANA PAULA
SOARES:0395 SOARES:03951533013
1533013 Dados: 2024.09.30
17:46:22 -03'00'

ANA PAULA SOARES
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DO 01º TERMO "EX-OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVENIO Nº 1555-2024/SECEL ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/05285.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE ITAÚBA - CNPJ nº 03.238.961/0001-27.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o 15/05/2025.

ASSINATURA: 04/11/2024.

SIGNATÁRIO: Eliane Paula Pereira da Silva - Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em Substituição.

Protocolo 1638252

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2078-2024/SECEL ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/08207

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEVÓLEI-FMTFUT, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.087.987/0001-99

OBJETO: "Trata-se de solicitação de apoio financeiro no montante de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil) para realização da Segunda e Terceira Etapa do Circuito Mato-grossense de Futevôlei é uma iniciativa organizada pela Federação Mato-grossense de Futevôlei (FMTFUT), com o objetivo de promover e consolidar a prática do futevôlei no estado de Mato Grosso. Esta segunda etapa será realizada em dois locais estratégicos na capital Cuiabá: o CT-Bonifácia, nos dias 8 e 9 de novembro de 2024, e na AABB Cuiabá, nos dias 15 e 16 de novembro de 2024. O Circuito Mato-grossense de Futevôlei foi idealizado para ser um evento inclusivo, abrangendo atletas de diferentes categorias e faixas etárias, tanto no masculino quanto no feminino. O evento busca fomentar o desenvolvimento técnico dos atletas locais, além de promover a integração social por meio do esporte. A escolha de Cuiabá como sede desta etapa reflete a importância da cidade para o crescimento da modalidade, e reforça o potencial da capital como centro esportivo. O evento também contribuirá para a movimentação econômica das regiões onde será realizado, incentivando o turismo esportivo e o consumo local. Com a missão de fortalecer o futevôlei em Mato Grosso, a Federação Mato-grossense de Futevôlei organiza o evento com foco na transparência e eficiência, garantindo a aplicação adequada dos recursos, o cumprimento dos padrões técnicos exigidos pela modalidade, e o legado esportivo e social para as comunidades envolvidas. CT-Bonifácia - 8 e 9 de novembro de 2024 AABB Cuiabá - 15 e 16 de novembro de 2024. Categorias: Iniciante - Intermediário - Livre - Misto B - Feminino - 24 duplas por categoria O torneio será realizado no formato de dupla eliminatória, que oferece a cada dupla duas chances de competir antes de serem eliminadas definitivamente do torneio. Ou seja, uma dupla que perde um jogo na primeira fase tem a oportunidade de disputar uma nova partida para seguir na competição."

ORGÃO: 23601 - **PROJETO:** 2882 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3350 - **FONTE:** 2.759.0000 - **VALOR:** R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) - **EMPENHO:** 23601.0001.24.000954-1 (Data do Empenho 06/11/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Recurso Próprio desta secretaria

VALOR TOTAL: 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) através de recurso próprio desta secretaria

FISCAL: CAMILLA FERNANDES GUIMARÃES - Matrícula 306898

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 18/11/2024

ASSINAM: ELIANE PAULA DA SILVA - Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em substituição (portaria 00034/2024/GAB/SECEL) e HENRIQUE GORI - PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEVÓLEI-FMTFUT

Protocolo 1638322

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0721-2024/SECEL ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/08312

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Associação Matogrossense de Cultura - CNPJ nº 18.630.208/0001-50.

OBJETO: "Realização do Festival Cultural na Comunidade Rio dos Médicos, Cuiabá"

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 8026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3350 - **FONTE:** 15000000 - **VALOR:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.24.001379-0 (Data do Empenho 06/11/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 096/2024 do Deputado Estadual Nininho

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

FISCAL: ROOSEVELT PEREIRA HOFMANN - MATRÍCULA 128115

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 31/03/2025

ASSINAM: ELIANE PAULA DA SILVA - Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em substituição (portaria 00034/2024/GAB/SECEL) e Marcos Levi de Barros - Presidente da Associação Matogrossense de Cultura.

Protocolo 1638326

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2023/55588
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110/2024.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de doenças raras e de rápida evolução, para atender as demandas judiciais".

EMPRESA: A G KIENEN E CIA LTDA

CNPJ: 82.225.947/0001-65

ENDEREÇO: Rua Benjamin Borges dos Santos Nº 87- Fraron- Palo Branco- CEP: 85503-350

REPRESENTANTE: ADEMIR GERALDO KIENEN

CPF: ***374.669-15

RG: ***679012

E-MAIL: licitacao05@agkvida.com.br

EMPRESA: CM HOSPITALAR S/A

CNPJ: 12.420.164/0001-57

ENDEREÇO: AV. LUIZ MAGGIONI, 2727 DISTRITO EMPRESARIAL CEP: 14072055 - RIBEIRAO PRETO / SP REPRESENTANTE: LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE

CPF: 482.692.078

RG: 50821213-3

E-MAIL: licitacoes@mafrahospitalar.com.br

EMRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 CEP: 29101 - 800. : VILA VELHA- ES

REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

CPF: 057.054.937-03

RG: 1.722.479 - SSP-ES

E-MAIL: licitacao12@costacamargo.com.br

EMRESA: FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.058.502/0001-48

ENDEREÇO: Rua Sargas, nº 33 - Condomínio Empresarial Raposo Park, anexo à Avenida Benedito Isaac Pires, nº 600 - Bairro Maranhão, Município de Cotia - SP, CEP 06716-835

REPRESENTANTE: SHRESHTH BHATIA

CPF: ***164.058-26

RG: RNE nº V331942-Q

E-MAIL: juridico1@farmavision.com.br

EMRESA: GRIFOLS BRASIL LTDA

CNPJ: 02.513.899/0004-14

ENDEREÇO: Avenida Portugal, 1.100 - Sala 91 Parte C26 - Itaquí - Itapevi - SP- CEP 06696-060

REPRESENTANTE: LUIZ CANDIDO DE ALMEIDA NETO

CPF: ***410.891-87

RG: ***4.030 SESP/GO

E-MAIL: licitacao.brasil@grifols.com

EMRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL-ERECHIM - RS-CEP: 99706-250

REPRESENTANTE: ANA PAULA SOARES

CPF: ***515.330-13

RG: ***2674565 SSP/RS

E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

EMRESA: MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 21.681.325/0001-57
ENDEREÇO: RUA TRÊS, 283- PARQUE NORTE- CEP: 33200-000-
VESPASIANO- MINAS GERAIS
REPRESENTANTE: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE
CPF: ***070.166-07
RG: MG ***35622
E-MAIL: licitacao@multifarma.com.br

EMRESA: ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS-ES

CNPJ: 04307650001298
ENDEREÇO: R TANCREDO NEVES,337 - CEP 29163-267, SERRA - ES
REPRESENTANTE: ÉRIKA PIRES GONÇALVES
CPF: ***19581890
RG: ***34860-4
E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMRESA: ONCO PROD DIST PROD HOSP E ONCOLOGICOS- DF

CNPJ: 04.307.650/0025-02
ENDEREÇO: TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C LOTE 06, CEP:
71225-533- BRASILIA-DF REPRESENTANTE: DOUGLAS DOS SANTOS
GAMA
CPF: ***656458-59
RG: ***126924
E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 10.586.940/0001-68
ENDEREÇO: Rua JOSE VIVACQUA, nº 645, JABOUR
VITORIA/ES
CEP: 29072-285
REPRESENTANTE: JOAO BOSCO XAVIER
CPF: ***024.867-00
RG: ***0.482 SSP/ES
E-MAIL: setor.licitacao@oncovit.com.br

EMRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100- CIDADE
INDUSTRIAL CEP: 81170-520- CURITIBA-PR
REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: 037.193.609-89
RG: 8.882.893-3 SSP/PR
E-MAIL: empenhos@promefarma.com.br

EMRESA: PTC FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 25.210.463/0003-70
ENDEREÇO: Rua Edgar Marchiori, 255. Setor PTC
Distrito Industrial. Vinhedo - SP, CEP: 13288-006.
REPRESENTANTE: ANDERSON FREITAS
CPF: ***105.811-87
RG: ***410-6 SSP/GO
E-MAIL: licitacoes@ptcbio.com

EMRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0003-68
ENDEREÇO: AV. MARGINAL NORTE DA RODOVIADOS BANDEIRANTES,
2400 - Distrito Industrial - CEP: 13.213-008 - Jundiá
REPRESENTANTE: JOSÉ PAULO GESSER
CPF: ***063.899-91
RG: ***1.545.724
E-MAIL: licitacao@sulmedic.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ADALIMUMABE 40 MG. INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML	SANDOZ	SERINGA	200	PROMEFARMA	590,00	118.000,00
3	ALCAFTADINA 2,5MG/ ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	LASTCAFT/ ALLERGAN	FRASCO 3 ML	120	COSTA CAMARGO	45,09	5.410,80
4	ALFAGLICOSIDASE 50MG. INJETÁVEL	SANOFI MEDLEY	FRASCO AMPOLA	100	CM HOSPITALAR S/A	1.988,51	198.851,00
07	ORNITINA 0,6 G/G GRANULADO	BIOLAB	ENVELOPE/ UNIDADE	500	PROMEFARMA	8,35	4.175,00
8	ATALURENO, 1.000 MG	ROVI PHARMA INDUSTRIAL SERVICES, S. A	GRANULADO EM SACHÊ PARA SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE	36	PTC FARMACÊUTICA	5.198,00	187.128,00
9	ATALURENO, 250 MG.	ROVI PHARMA INDUSTRIAL SERVICES, S. A	GRANULADO EM SACHÊ PARA SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE	120	PTC FARMACÊUTICA	1.299,50	155.940,00
10	ATROPINA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 ML.	ATROPINA	FRASCO	48	COSTA CAMARGO	8,07	387,36
11	AZATIOPRINA 50 MG	GERMED	COMPRIMIDO	2000	MULTIFARMA	0,98	1.960,00
12	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	50.000	INOVAMED	0,14	7.000,00
13	BAMIFILINA CLORIDRATO 300MG	BAMIFIX/ CHIESI	DRÁGEA	5000	COSTA CAMARGO	1,25	6.250,00
14	BAMIFILINA CLORIDRATO 600MG	BAMIFIX/ CHIESI	DRÁGEA	5000	COSTA CAMARGO	1,99	9.950,00

11 de novembro de 2024

16	BECLOMETASO- NA (DIPROPRIO- NATO) 100MCG + FORMOTEROL (FUMARATO) 6MCG + GLICOPIRRÔNIO (BROMETO) 12,5 MCG/DOSE	TRIMBOW/ CHIESI	AEROSSOL ACOMPANHADO DE INALADOR COM 120 DOSES	50	COSTA CAMARGO	230,26	11.513,00
21	BUPRENORFINA 10 MG (LIBERA 10 MI- CROGRAMAS/H)	LOHMANN THERAPIE SYSTEME A.G. / MUNDIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.	ADESIVO TRANSDÉRMICO	120	ONCO PROD- ES	52,92	6.350,40
22	BUPRENORFINA 5 MG (LIBERA 5 MICRO- GRAMAS/H)	LOHMANN THERAPIE SYSTEME A.G. / MUNDIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.	ADESIVO TRANSDÉRMICO	120		41,56	4.987,20
23	CANAQUINUMABE 150 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVARTIS	UNIDADE/FRASCO	60	CM HOSPITALAR S/A	50.632,40	3.037.944,00
26	COLECALCIFEROL (VIT D3) 7000UI	BIOLAB	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	1440	PROMEFARMA	0,83	1.195,20
29	DENOSUMAB 60MG/ ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROLIA/AMGEN	SERINGA PREENCHIDA 1ML	150	ONCOVIT	638,20	95.730,00
30	DENOSUMABE 120MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	XGEVA/AMGEN	FRASCO-AMPOLA COM 1,7 ML	30	ONCOVIT	1.276,44	38.293,20
31	DIACEREINA 50 MG	TRB PHARMA	CÁPSULA	3000	A G KIENEN E CIA LTDA	4,31	12.930,00
33	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CIMED	COMPRIMIDO	27.000	INOVAMED	0,49	13.230,00
34	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	APSEN	CÁPSULA	2160	PROMEFARMA	1,95	4.212,00
35	DOMPERIDONA 10MG	EMS SA	COMPRIMIDO	2880	MULTIFARMA	0,07	201,60
40	DUTASTERIDA 0,5 MG +TANSULOSINA 0,4 MG	APSEN	CÁPSULA	1800	PROMEFARMA	3,09	5.562,00
42	ELTROMBOPAG OLAMINA 25 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	4212	CM HOSPITALAR S/A	116,95	492.593,40
43	ERITROPOE- TINA HUMANA (ALFAEPOETINA) 10.000 UI INJETÁVEL	ACHE	FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	288	SULMEDIC	67,00	19.296,00
44	EVOLOCUMABE 140 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOLAB	SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML	144	PROMEFARMA	1.036,00	149.184,00
46	FINASTERIDA 5MG	EMS SA	COMPRIMIDO	1800	MULTIFARMA	0,29	522,00
49	FLUTICASONA, FUROATO 100MCG + UMECLIDÍNIO, BROMETO 62,5MCG + VILANTEROL, TRIFENATATO 25MCG/DOSE. PÓ INALATÓRIO ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL	GLAXO OPERATIONS UK LIMITED	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 DOSE	120	ONCO PROD -ES	254,61	30.553,20
51	FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG, PÓ INALANTE OU CÁPSULA	PÓ INALANTE OU CÁPSULA ACOMPANHADO FR INALADOR, 60 DOSES, FRASCO	ACHE	120	SULMEDIC	80,27	9.632,40
52	GALCANEZUMABE, 120 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EMGALITY/LIBBS	SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML	60	ONCOVIT	1.629,00	97.740,00
54	GLICOSAMINA SULFATO DE 500MG + CONDROITINA, SULFATO SÓDICO DE 400MG	CÁPSULA	ACHE	1080	SULMEDIC	1,03	1.112,40
55	GUSELCUMABE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TREMFYA/ JANSSEN CILAG	CANETA PREENCHIDA COM 1,0ML/ SERINGA	48	CM HOSPITALAR S/A	11.708,44	562.005,12

61	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETÁVEL	GRIFOLS	FRASCO AMPOLA	4000	GRIFOLS BRASIL LTDA	1.560,00	6.240.000,00
62	INDACATEROL 150MCG	NOVARTIS	CÁPSULA INALAÇÃO	300	CM HOSPITALAR S/A	3,61	1.083,00
65	INFLIXIMABE 10 MG/ML, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA INFUSÃO	CELLTRION INC/REMSIMA	FRASCO AMPOLA	150	ONCO PROD - DF	900,00	135.000,00
67	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	ACHE	50	SULMEDIC	65,00	3.250,00
69	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG	PRATI	COMPRIMIDO REVESTIDO	2380	PROMEFARMA	0,18	428,40
70	MEPOLIZUMABE 100 MG/ML (APOS RE-CONSTITUIÇÃO) PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLAXOSMITHKLINE MANUFACTURING S.P.A./NUCALA GSK	FRASCO-AMPOLA	48	ONCO PROD - DF	6.275,29	301.213,92
72	MESALAZINA 400MG	EMS SA	COMPRIMIDO	1200	MULTIFARMA	0,63	756,00
73	MESALAZINA 800 MG	EMS SA	COMPRIMIDO REVESTIDO	1200	MULTIFARMA	3,29	3.912,00
74	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMPRIMIDO	FARMA VISION	COMPRIMIDO	200.000	FARMA VISION	0,75	150.000,00
75	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG	INTAS PHARMACEUTICAL/ ACCORD	COMPRIMIDO	4000	PROMEFARMA	9,34	37.360,00
TOTAL GERAL R\$:							12.162.842,60

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 8 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024/SES/MT - PE Nº 0110/2024

Protocolo 1638135

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2023/16010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 114/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Repetição do pregão nº 110/2023- Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS ESTADUAIS SES/MT.

EMPRESA:BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 10.446.719/0001-04
ENDEREÇO: Av. CENTRAL 137 QD.03 LT. 01 - POLO EMPRESARIAL NOVA CANAÃ
SENADOR CANEDO - GO- CEP: 75257-207
REPRESENTANTE: MARCELO REIS PERILLO
CPF: *** 262.351-15
RG: *** 222 DGPC-GO
E-MAIL financeiro@biotecbif.com.br

EMPRESA: MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 21.681.325/0001-57
ENDEREÇO: RUA TRÊS, 283. PARQUE NORTE. CEP:33200-000 VESPASIANO - MINAS GERAIS
REPRESENTANTE: JULIO ALEXANDER MAU BUSTAMANTE
CPF: *** 748.091-68
RG: *** 0195 SSP GO
E-MAIL licitacao@multifarma.com.br

EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.707.920/0001-66
ENDEREÇO: RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 02, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS- SALVADOR UF: BA
REPRESENTANTE: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS
CPF: ***843.351-15
RG: ***59.366-8 SSP/SP
E-MAIL licitacao@gruponmed.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO.	FARMOQUIMICA	COMP.	2.875		0,09	258,75
19	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO.	FARMOQUIMICA	COMP.	18.745		0,54	10.122,30
35	S A L B U T A M O L AEROSSOL 100MCG/ JATO DOSE TUBO CONTENDO 200 DOSES.	PHARMASCIENCE	FRASCO	8.558	BIOTEC BIOLOGICA	12,10	103.672,80
36	S A L B U T A M O L SULFATO 0,5MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	29.555	MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES	10,05	296.550,01
VALOR TOTAL							403.654,30

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 8 de novembro de 2024
JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024/SES/MT

Protocolo 1638202